



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**JÉSSICA MARIA DE LIRA CAVALCANTI**

**EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: PERCEPÇÃO DE PERITOS  
CONTADORES A RESPEITO DA EFICÁCIA PARA INGRESSO NA PROFISSÃO**

**JOÃO PESSOA  
2019**

**JÉSSICA MARIA DE LIRA CAVALCANTI**

**EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: PERCEPÇÃO DE PERITOS  
CONTADORES A RESPEITO DA EFICÁCIA PARA INGRESSO NA PROFISSÃO**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal da Paraíba, como requisito parcial a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador Prof.: Dr. Paulo Roberto  
Nóbrega Cavalcante

**JOÃO PESSOA  
2019**

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C376e Cavalcanti, Jéssica Maria de Lira .

Exame de qualificação técnica: percepção de peritos contadores a respeito da eficácia para ingresso na profissão / Jéssica Maria de Lira Cavalcanti. – João Pessoa, 2019.

41f.: il.

Orientador(a): Profº Dr. Paulo Roberto Nobrega Cavalcante.  
Trabalho de Conclusão de Curso (Ciências Contábeis) – UFPB/CCSA.

1. Exame de qualificação técnica. 2. Perito contábil. 3. Qualidade profissional. I. Título.

UFPB/CCSA/BS

CDU:657(043.2)

**JÉSSICA MARIA DE LIRA CAVALCANTI**

**EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: PERCEPÇÃO DE PERITOS  
CONTADORES À RESPEITO DA EFICÁCIA PARA INGRESSO NA  
PROFISSÃO**

Esta monografia foi julgada adequada para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, e aprovada em sua forma final pela Banca Examinadora designada pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba.

**BANCA EXAMINADORA**



Presidente: Prof. Dr. Paulo Roberto Nóbrega Cavalcante. (Orientador)  
Instituição: UFPB



Membro: Prof. Dra. Adriana Fernandes de Vasconcelos. (Membro)  
Instituição: UFPB



Membro: Prof. Dra. Valdineide dos Santos Araújo. (Membro)  
Instituição: UFPB

João Pessoa, 22 de abril de 2019.

Dedico este Trabalho aos meus pais, João de Lira Cavalcanti e Severina Sebastiana dos Santos, por todo o esforço, dedicação e apoio em cada momento de minha vida. Vocês foram primordiais para essa conquista. Obrigada!

## AGRADECIMENTOS

A Deus por sua infinita bondade e misericórdia para comigo, sempre me concedendo força nos momentos difíceis. À Nossa Senhora por todo o cuidado comigo e com meus familiares.

Aos meus pais Severina Sebastiana dos Santos e João de Lira Cavalcanti por todo incentivo durante a minha vida aos estudos, por todo sacrifício que foi necessário para me conceder uma educação de qualidade. Vocês são a minha base.

Aos familiares, amigos, a minha irmã Geysy Lira, e a minha amiga Vanessa Marcelina que sempre me apoiaram nas minhas escolhas, me dando forças para continuar. Obrigada.

Ao meu namorado, Bruno Luna, que me incentivou durante os meses de elaboração deste trabalho. Agradeço por seu apoio e paciência.

Sou grata à UFPE e à UFPB, pelo acolhimento dos profissionais administrativos e dos docentes, que fizeram parte dessa conquista. Aos colegas e amigos que conquistei durante o curso, deixando minhas noites de estudos mais agradáveis.

Agradeço em especial ao meu orientador, Prof. Dr. Paulo Roberto, profissional excepcional! Obrigada por toda paciência, generosidade e dedicação concedida na orientação desse trabalho.

Sou grata a Deus por colocar pessoas especiais na minha vida para somar, e que de alguma forma me ajudaram a alcançar esse sonho. Obrigada, essa conquista é nossa!

## RESUMO

A partir da aceitação da ideia que as profissões existem como resposta a uma demanda do mercado, fica fácil compreender porque a busca de qualidade se constitui em matéria de preocupação daqueles que atuam e dos que têm a responsabilidade de regulamentar o exercício prático. Nesse sentido, o Exame de Qualificação Técnica (EQT) para inserção do Contador na profissão de Perito Contábil é algo novo. Tendo em vista que o EQT se constitui em requisito para acesso à atuação como Perito Contábil, a presente pesquisa teve por objetivo identificar a percepção de peritos contábeis em relação à eficácia do exame, como qualidade inicial para admissão no exercício prático da perícia contábil, ressaltando-se a relevância da opinião dos peritos, haja vista que são eles quem, efetivamente, exercem a profissão. A pesquisa, do tipo *survey*, teve como alvo de consultas peritos que atuam na cidade de João Pessoa. O instrumento da pesquisa foi organizado na forma de questionário formatado como Escala de Likert e para as conclusões optou-se pela aplicação de estatística descritiva e por uma medida percentual. Como resposta à questão de pesquisa formulada, e de acordo com a metodologia utilizada os resultados indicaram que entre os peritos consultados há a percepção que o EQT é um instrumento eficaz para avaliar a qualidade dos ingressantes na profissão de perito contábil. Apresentando uma média das questões respondidas de 88,79%, apontando que os peritos concordam totalmente com a aplicação do EQT.

**Palavras-chave:** Exame de Qualificação Técnica. Perito Contábil. Qualidade Profissional.

## ABSTRACT

From the acceptance of the idea that the professions exist as a response to a market demand, it is easy to understand why the pursuit of quality is constituted in matters of concern of those who work and who have the responsibility to regulate the exercise Practical. In this sense, the Technical Qualification Exam (EQT) for the insertion of the Accountant in the profession of Accounting Expert is something new. Considering that the EQT constitutes a requirement for access to acting as Accounting Expert, this research aimed to identify the perception of accounting experts in relation to the efficacy of the exam, as initial quality, for admission to the exercise practical of accounting expertise, highlighting the relevance of the opinion of the experts, given that they are the ones who effectively exercise the profession. The research, of the type survey, was the target of expert consultations that work in the city of João Pessoa. The Research instrument was organized in the form of a questionnaire formatted as Likert Scale and for the conclusions we opted for the application of descriptive statistics and a percentage measure. In response to the research question formulated, the results indicated that among the experts consulted there is the perception that the EQT is an effective instrument to evaluate the quality of the freshmen in the profession of accounting expert. Featuring an average of 88.79% of the questions answered, the experts fully agree with the implementation of the EQT.

**Keywords:** Accounting Expert. Professional Quality. Technical Qualification Exam.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 – Gênero.....	27
Gráfico 2 – Faixa etária .....	27
Gráfico 3 – Escola de Formação .....	28
Gráfico 4 – Formação Complementar .....	29
Gráfico 5 – Tempo de exercício da perícia contábil .....	29
Gráfico 6 – O EQT é adequado para o ingresso na profissão de perito contábil, de acordo com os respondentes .....	33
Gráfico 7 – Média das respostas relacionadas ao EQT .....	33

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Eficácia conforme opinião dos respondentes .....	25
Tabela 2 – Perfil dos Respondentes I .....	26
Tabela 3 – Perfil dos respondentes II .....	28
Tabela 4 – Pontuação das respostas dos participantes da pesquisa .....	31

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

- CFC Conselho Federal de Contabilidade
- CNPC Cadastro Nacional de Peritos Contábeis
- CPC Código de Processo Civil
- CRC Conselho Regional de Contabilidade
- EQT Exame de Qualificação Técnica – Perícia Contábil
- NBC Normas Brasileira de Contabilidade

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	11
1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA E PROBLEMATIZAÇÃO.....	11
1.2	OBJETIVOS.....	13
1.2.1	Objetivo Geral .....	13
1.2.2	Objetivos Específicos .....	13
1.3	JUSTIFICATIVA.....	13
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	15
2.1	INGRESSO NAS PROFISSÕES .....	15
2.2	PERÍCIA E PERÍCIA CONTÁBIL.....	16
2.3	PERITO CONTADOR .....	18
2.3.1	Normas de Contabilidade aplicadas aos Peritos Contábeis .....	20
2.4	EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	21
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA</b> .....	23
3.1	TIPOLOGIA DE PESQUISA .....	23
3.2	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS .....	23
3.3	POPULAÇÃO E AMOSTRA .....	24
3.4	TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS .....	24
<b>4</b>	<b>ANÁLISE DOS DADOS</b> .....	26
4.1	ANÁLISE DO PERFIL.....	26
4.2	ANÁLISE DA PERCEPÇÃO DOS PERITOS CONTÁBEIS A RESPEITO DA EFICÁCIA DO EQT PARA INGRESSO NA PROFISSÃO .....	30
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO</b> .....	35
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	36
	<b>APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO DE PESQUISA</b> .....	38

## 1 INTRODUÇÃO

Neste item é apresentado a contextualização da pesquisa e apresentação do problema, bem como o objetivo geral, os objetivos específicos e a justificativa do estudo.

### 1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA E PROBLEMATIZAÇÃO

O mercado de trabalho, independente da área de atuação profissional, exige que os profissionais, entre outros requisitos, demonstrem que estão aptos para atuar ou, em outros termos, que estão capacitados para resolver as questões que são inerentes às suas áreas.

Tal exigência é uma realidade na área de atuação dos Contadores, independente da especialização que desejam seguir no ambiente contábil: financeira, custos, gerencial, auditoria, perícia, dentre outras. Em todas as alternativas, o profissional da contabilidade pode ter dificuldade para atuar ou, no mínimo, não terá o seu valor reconhecido, na ausência de capacitação profissional.

A perícia contábil pode ser judicial, extrajudicial ou arbitral. Na judicial, de acordo com o Art.156 do novo Código de Processo Civil Brasileiro, que entrou em vigor no dia 18 de março de 2016, os juízes devem ser assistidos por peritos quando a prova do fato depender de conhecimento específico. Tal visão jurídica traz responsabilidade e, naturalmente, exige qualidade na atuação profissional do Perito Contábil (BRASIL, 2015).

Para atuar como perito contábil é necessário ser um contador habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), aprovado no Exame de Qualificação Técnica (EQT) e integrar o rol de profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPIC).

No geral, em relação aos requisitos necessários para atuação profissional na área da Contabilidade, cabe destacar que essa atuação é regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade e, no particular da atuação como Perito Contábil, essa regulamentação consta na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Perito NBC TP 01, Norma Brasileira de Contabilidade Profissional do Perito (NBC PP) 01 e NBC PP 02.

No tocante à busca das organizações profissionais, no sentido de assegurar qualidade à atuação dos seus membros, cabe refletir a respeito dos exames de admissão necessários para ser aceito no seio das profissões como, por exemplo, o Exame de Ordem dos advogados ou o Exame de Suficiência do CRC.

Conforme o CFC (2009), a qualificação técnica permite a disponibilização de profissionais diferenciados e comprometidos com a ética e a técnica contábil. E com a evolução do mercado de capitais, aliada às exigências crescentes pelos usuários de informações fidedignas, é fundamental dispor de profissionais formados e habilitados, capazes de proporcionar a realização de trabalhos de elevado nível técnico.

Com a implementação da Norma Brasileira de Contabilidade Profissional do Perito (NBC PP 02), de 21 de outubro de 2016, referente ao Exame de Qualificação Técnica (EQT) para perito contábil, os profissionais que atuavam na área ficaram obrigados a realizar o cadastro CNPC até 31 de dezembro de 2017, e posterior a essa data e para os profissionais que desejam ingressar na atividade de perícia contábil, será necessário a realização do EQT para cadastro no CNPC.

O EQT é executado através de uma prova escrita, contendo questões com respostas objetivas e dissertativas, o que significa que tenta avaliar muitos aspectos relacionados com o exercício da perícia como, por exemplo, compreensão a respeito da atividade, capacidade de compreensão de casos e situações colocadas, além de habilidade para redigir. Para que o Contador obtenha aprovação, é necessário acertar no mínimo 60% dos pontos na prova objetiva e 60% dos pontos nas questões dissertativas.

Levando-se em conta o objetivo atribuído ao Exame de Qualificação Técnica e, portanto, a importância que tal exame tem no sentido de trazer qualidade para a atividade profissional, uma dúvida que surge é se a aprovação no exame efetivamente garante que o profissional que está ingressando como perito contábil possui requisitos necessários de qualidade para realizar as atividades inerentes à sua profissão.

Nesse sentido, ganha relevância a opinião dos próprios profissionais que atuam no mercado a respeito do EQT, isto porque ao mesmo tempo que conhecem os requisitos de qualidade para uma atuação adequada como perito contábil, conhecem os propósitos do exame.

Em tais termos, a preocupação deste trabalho é no sentido de responder a seguinte questão: **Qual a opinião de peritos contábeis de João Pessoa a respeito da eficácia do Exame de Qualificação Técnica como requisito de qualidade para ingresso na atividade de perícia contábil?**

## 1.2 OBJETIVOS

Este trabalho tem fixados objetivos de duas naturezas: Geral, o qual se constitui na ação proposta em relação à questão de pesquisa formulada, e específicos, os quais se constituem em passos que conduzirão ao alcance do objetivo geral.

### 1.2.1 Objetivo Geral

Conhecer a opinião de peritos contadores de João Pessoa a respeito da eficácia do Exame de Qualificação Técnica como instrumento de aferição da competência mínima para ingresso na profissão.

### 1.2.2 Objetivos Específicos

- a) Identificar o perfil dos peritos contadores que atuam profissionalmente na região objeto do estudo;
- b) Descrever os objetivos do EQT para perito contábil;
- c) Estabelecer uma medida para classificar a opinião dos peritos contábeis quanto a eficácia do EQT.

## 1.3 JUSTIFICATIVA

A perícia contábil é uma importante área de atuação profissional para os contadores, repousando tal importância, especialmente, no fato de o resultado da perícia poder ser utilizado como elemento de prova ou revelador da verdade em assuntos contábeis, isto em auxílio a decisões jurídicas.

Em tais termos, o exercício da perícia contábil tem por finalidade a demonstração de um fato, no âmbito do conhecimento contábil, devendo ser efetuada com o maior rigor possível, e embasada na mais pura e genuína expressão da verdade. Isto se constitui em motivo para que todos os aspectos relacionados com essa atividade profissional sejam investigados.

Se exames de admissibilidade em uma profissão, os quais se constituem como requisito necessário em muitas profissões, existem sempre tendo como justificativa a busca da qualidade profissional, cabe verificar se tal qualidade está sendo alcançada, o que pode ser verificado aferindo a opinião daqueles que atuam na profissão.

No campo da perícia contábil, a implementação do Exame de Qualificação Técnica (EQT), que teve por objetivo aferir o nível de conhecimento e a competência técnico-profissional necessários ao contador que pretende atuar na atividade de perícia contábil, através da NBC PP 02, mostra a necessidade de profissionais qualificados para atuar na área em questão.

É importante considerar também o contexto profissional apresentado, num cenário no qual se necessita de forma crescente a atuação do perito contador, o qual deve estar preparado e em constante aperfeiçoamento. Tais aspectos justificam a elaboração deste trabalho, isto do ponto de vista da profissão.

Para a academia, o presente trabalho trará a ampliação do conhecimento à respeito da eficácia de exames profissionais de admissibilidade, isto a partir da revelação da opinião de peritos contábeis sobre se os objetivos do exame estão sendo alcançados.

Adicionalmente, para a instituição de ensino é o momento no qual será possível demonstrar que o aprendizado obtido durante a graduação poderá ser utilizado na solução de questionamentos e/ou problemas junto à comunidade em geral.

A opinião dos peritos contadores já atuantes é relevante, pois através das experiências que eles têm podem falar a respeito do EQT, se realmente o exame condiz com a realidade, e se as questões se aplicam na rotina diária.

Esta pesquisa pode servir de apoio para futuros trabalhos, conduzindo a resultados que colaborem com a busca de conhecimento na área pesquisada. Isto faz com que a pesquisa seja relevante, tanto para os contadores, que desejam ingressar na atividade de perícia Contábil, como para comunidade acadêmica.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste item é apresentada a base teórica da pesquisa, e discutido conceitos relacionados ao ingresso nas profissões, a perícia, a perícia contábil, ao perito contador e ao EQT para ingresso na profissão.

### 2.1 INGRESSO NAS PROFISSÕES

Uma característica comum no mercado de trabalho atualmente, independente da área de atuação, é a busca incansável por qualidade. Isto ocorre como reflexo de vários fatores como, por exemplo, mais facilidade de acesso à educação para as pessoas, competitividade agressiva do âmbito dos negócios, exigência de habilidade para tratar o grande volume de informações, alta tecnologia etc.

Tendo-se em conta a necessidade de atuação profissional competente, um dos caminhos encontrados por muitas profissões no sentido de assegurar qualidade daqueles que atuam no âmbito delas é a realização de um exame técnico, na forma de prova, para comprovação da capacidade técnica.

Note-se, então, que os conhecimentos adquiridos em cursos regulares de formação superior não se constituem mais, para muitas profissões, como requisito suficiente para que o formado seja aceito como membro da profissão. Uma possível justificativa é que os exames de acesso às profissões estão mais próximos da realidade na qual atuará o profissional, daí a checagem se o aprendizado acadêmico foi suficiente para compreender e poder atuar naquela realidade.

De tal modo, os exames de acesso às profissões se constituem em espécies de ferramentas com o uso das quais se deseja assegurar a qualidade mínima requerida daqueles que pretendem adentrar uma profissão.

“As ferramentas de avaliação têm por objetivo proporcionar uma diretriz de qualificação para os profissionais de determinada área”. (BUGARIM; RODRIGUES; PINHO; MACHADO, 2014, p.122). A busca pela excelência profissional é constante entre os que querem se destacar na sua área de atuação, e para filtrar essas pessoas, algumas profissões fazem exames para ingresso com a finalidade de resguardar a qualidade do serviço prestado, como no caso da perícia contábil.

## 2.2 PERÍCIA E PERÍCIA CONTÁBIL

O termo “perícia” vem do latim *peritia*, que significa conhecimento adquirido pela experiência, onde valoriza-se o talento de saber (HOOG, 2008). A perícia refere-se à atividade de examinar as coisas e os fatos, com o intuito de obter sua autenticidade, além de opinar sobre as causas, essências e efeitos da matéria examinada.

“Entende-se por perícia o trabalho de notória especialização feito com o objetivo de obter prova ou opinião para orientar uma autoridade foral no julgamento de um fato, ou desfazer conflito em interesses de pessoas” (MAGALHÃES, 2001, p. 12).

Segundo Moura (2002), os magistrados que não têm obrigação de possuir conhecimentos técnicos contábeis podem solicitar que um profissional da área competente apresente um laudo para suprir essas insuficiências.

Os profissionais ligados ao poder judicial, cuja formação acadêmica não tem em primeiro plano a Ciência Contábil, (juízes, promotores, administradores, avaliadores, intérpretes, escrivães, síndicos, comissários, liquidantes etc.), necessitam de um guia contábil, para tomada de decisões relevantes [...]. (HOOG, 2008, p.27).

De acordo com Pires (2008), a perícia é a análise técnica que viabiliza a manifestação de uma opinião especializada a respeito de um fato em discussão. E conforme Moura (2011) as palavras mais utilizadas por peritos são “averiguar” e “verificar”, na medida em que todas as atividades periciais estão na busca pela verdade; para, assim, desvendar os fatos e proporcionar uma clareza maior aos olhos do juízo.

A perícia tem meios de informar e esclarecer o julgador e orientá-lo em suas decisões. Com isso, a responsabilidade do juiz é dividida com a do perito que o instruiu com a certificação de causas e fatos e com a opinião própria, profissional e pessoal. A parcela de responsabilidade que cabe ao perito tem como garantia suas qualidades de especialista e requisitos de moralidade e honestidade (MAGALHÃES; LUNKES, 2008).

Sendo assim, o perito é um profissional especializado e habilitado que executa seu papel na sociedade com o objetivo de adquirir provas para emitir sua

opinião com relação ao objeto julgado, especialmente no contexto jurídico, auxiliando assim o juiz na tomada de decisão quando o mesmo não tem competência do assunto.

O jurista Santos (1983, p.35 *apud* NEVES JÚNIOR; FLORIDO; ESTEVES; BARRETO, 2015, p.2) definiu o perito como:

[...] uma pessoa que, pelas qualidades especiais que possui, geralmente de natureza científica ou artística, supre as insuficiências do juiz no que tange à verificação ou apreciação daqueles fatos da causa que para tal exijam conhecimentos especiais ou técnicos.

A perícia contábil pode servir para resolução de uma lide, e para que isso aconteça é necessário que o profissional que irá elaborar o laudo pericial a pedido do juiz, tenha conhecimento suficiente do assunto abordado e das normas vigentes.

O objetivo da perícia é o estudo de fato, característico e peculiar, que está sendo objeto de litígio extrajudicial ou judicial e que ocorre dentro do âmbito de qualquer uma das ciências definidas pelo homem (PIRES, 1999).

A perícia contábil no Brasil é uma especialidade da Ciência Contábil que busca a verdade, no que diz respeito aos fatos ou questões relacionadas ao patrimônio e suas variações, tanto de pessoas físicas, quanto jurídicas, que é apresentado ao juiz por meio do laudo pericial contábil.

O trabalho do perito contábil é elaborado com base em dados e o seu compromisso com a verdade, a moral e a ética são as bases dessa função, pois a capacidade ética é a que estabelece o Código de Ética Profissional do Contador e as Normas do CFC, e a capacidade moral é a que se baseia na virtude das atitudes pessoais do profissional, ou seja, seus princípios (FERREIRA; HONÓRIO; SANTANA; CAVALCANTE, 2017).

O perito contábil, ao ser nomeado pelo juiz, tem a função primordial de transformar os fatos relativos à lide, com seu trabalho técnico-científico, em provas que possam expressar em verdade formal (ORNELAS, 2011).

Sá (2010, p.3) diz que:

Perícia Contábil é a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer opinião, mediante questão proposta. Para tal opinião realizam-se exames, vistorias, indagações, investigações, avaliações, arbitramentos, em suma todo e qualquer procedimento necessário à opinião.

A Perícia Contábil é amparada pela legislação das NBCs e pelo CPC. A NBC TP 01 (2015, p.2) diz que:

A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio, mediante laudo pericial contábil, e ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente.

A atividade exercida pelo Perito Contábil, profissional formado em Ciências Contábeis, requer qualificações, conhecimento técnico apropriado da matéria periciada e de leis e normas que fundamentam o trabalho pericial, além de constantes atualizações.

De acordo com a NBC TP 01 (2015), a perícia utiliza-se de instrumentos comprobatórios, exames e provas, com o intuito de descobrir, esclarecer e provar a autenticidade dos fatos, de forma que venha auxiliar os magistrados no julgamento de processos.

### 2.3 PERITO CONTADOR

O perito, segundo Moura (2002), é uma pessoa que, pelas características especiais, geralmente de natureza científica ou artística, supre as insuficiências do magistrado no que se refere à verificação ou apreciação de fatos que exijam conhecimentos técnicos.

“A perícia contábil é de competência exclusiva de contador em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade de sua jurisdição” (NBC TP 01, 2015, p.2). Para exercer a atividade de Perito Contábil, é necessário possuir formação em Ciências Contábeis, com aprovação no CRC e EQT para ser cadastrado no CNPC.

Este profissional busca a verdade dos fatos, através de exames, vistorias e investigação. Para agir com responsabilidade e executar um bom trabalho é necessário que o perito haja com competência, transparência, ética e zelo.

Do ponto de vista de Ornelas (2011, p. 37) há duas formas de atuação do perito contábil, conforme descrito a seguir:

A primeira oportunidade surge quando o profissional contábil, de nível superior ou equiparado, é nomeado pelo magistrado ou pelo Tribunal Arbitral para assumir o encargo de perito contador, judicial ou arbitral. Outra forma de atuação ocorre quando o profissional contábil é indicado pela parte para funcionar como assistente técnico.

Para Sá (2010) o perito precisa exercer virtudes morais e éticas com total compromisso com a verdade e ser um profissional habilitado, legal, cultural e intelectualmente. Corroborando, a NBC PP 01 (2015, p.2) diz que:

Perito é o Contador regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade, que exerce a atividade pericial de forma pessoal, devendo ser profundo conhecedor, por suas qualidades e experiência, da matéria periciada.

Segundo Ornelas (2000, p. 50),

Resumem-se no perito a competência técnica da sua especialidade, a experiência da função e as qualidades morais, formando um conjunto de requisitos que lhe dão a reputação necessária para ser preferido pelas partes interessadas e pelas autoridades jurídicas.

Ou seja, para atuar como perito contábil o profissional além de possuir formação adequada, deve possuir conhecimento da matéria periciada e realizar suas atividades conforme o código de ética do profissional contábil, com a finalidade de fornecer um trabalho de qualidade para sociedade.

Para obter a excelência do laudo contábil é necessário que o perito contábil desenvolva um trabalho de qualidade. Conforme Sá (2010), uma boa qualidade do laudo pericial deve estar associada ao atendimento dos requisitos de objetividade, rigor técnico, concisão, argumentação, exatidão e clareza. Já o laudo é uma peça imprescindível, em que sua estrutura deve oferecer uma opinião devidamente argumentada e fundamentada, visando ao esclarecimento da situação-problema em discussão.

Logo, o perito contábil deverá possuir conhecimentos técnicos e científicos e empregar suas habilidades nos trabalhos de perícia, sendo embasados em legislação vigente. Além disso, deve possuir conduta ética e moral, bem como respeitar os artigos do Código de Ética Profissional, uma vez que o resultado dos seus trabalhos implicará no seu futuro profissional.

Conforme Alberto (2009, p.72), “a perícia por sua própria natureza, é um exercício (ou deveria ser) pleno de cidadania, já que, ao dispor e ordenar direitos de outrem tem, ao mesmo tempo, o dever de fazê-lo com total isenção de ânimo”.

### 2.3.1 Normas de Contabilidade aplicadas aos Peritos Contábeis

Para realizar um bom trabalho pericial, é necessário que o profissional disponha de conhecimento das normas vigentes, entre elas as normas contábeis, o Código de Ética Profissional e Legislação Processual Civil aplicada à perícia, com a finalidade de elucidar de forma adequada a questão colocada pelo Juiz.

Conforme Sá (2010, p. 10) para elaborar um bom trabalho pericial deve ter, impreterivelmente:

**Objetividade** - caracteriza-se pela ação do perito em não se desviar da matéria que motivou a questão.

**Precisão** - consiste em oferecer respostas pertinentes e adequadas às questões formuladas ou finalidades propostas.

**Clareza** - está em usar em sua opinião de uma linguagem acessível a quem vai utilizar-se de seu trabalho, embora possa conservar a terminologia tecnológica e científica em seus relatos.

**Fidelidade** - caracteriza-se por não se deixar influenciar por terceiros, nem por informes que não tenham materialidade e consistência competentes.

**Concisão** - compreende evitar o prolixo e emitir opinião que possa, de maneira clara, facilitar as decisões.

**Confiabilidade** - consiste em estar a perícia apoiada em elementos inequívocos e válidos legal e tecnologicamente. Por fim, plena satisfação da finalidade é exatamente o resultado de o trabalho estar coerente com os motivos que o ensejaram.

Ou seja, os profissionais contábeis devem seguir as características apontadas com a finalidade de oferecer a sociedade um trabalho com qualidade, executando suas atividades seguindo o código de ética profissional e as normas vigentes. As normas da profissão e da atividade do perito contábil são as seguintes:

A NBC TP 01 (2015, p.2):

Esta Norma estabelece regras e procedimentos técnico-científicos a serem observados pelo perito, quando da elaboração de perícia contábil, no âmbito judicial, extrajudicial, inclusive arbitral, mediante o esclarecimento dos aspectos e dos fatos do litígio por meio de exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, avaliação ou certificação.

A NBC PP 01 (2015, p.1) – “Estabelece procedimentos inerentes à atuação do contador na condição de perito”.

E a NBC PP 02 (2016, p.1):

Implementação do Exame de Qualificação Técnica (EQT) para perito contábil tem por objetivo aferir o nível de conhecimento e a competência técnico-profissional necessários ao contador que pretende atuar na atividade de perícia contábil.

As normas contábeis supracitadas fazem parte do conhecimento exigido para aprovação no Exame de Qualificação Técnica, os profissionais que atuam na área da perícia contábil devem ser fiéis às normas vigentes e atuarem com ética profissional para oferecer um laudo ou parecer justo.

## 2.4 EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O CFC é o órgão responsável pelas provas do EQT para auditores independentes e peritos contábeis, com a finalidade de avaliar o conhecimento e a competência técnico-profissional dos contadores que pretendem atuar nessas áreas.

O Perito Contábil é o Bacharel em Ciências Contábeis que está devidamente registrado no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis e que exerce a atividade pericial de forma pessoal, devendo ser profundo conhecedor, por suas qualidades e experiências, da matéria periciada.

Segundo do Conselho Federal de Contabilidade (2016):

O Cadastro Nacional de Peritos Contábeis tem o objetivo de oferecer ao judiciário e à sociedade uma lista de profissionais qualificados que atuam como Peritos Contábeis, permitindo ao Sistema CFC/CRCs identificá-los com o intuito de dar maior celeridade à ação do poder judiciário, uma vez que se poderá conhecer geograficamente e, também, por especialidade a disponibilidade desses profissionais.

O CNPC se justifica tendo em vista o novo Código de Processo Civil Brasileiro (NCPC), que entrou em vigor no dia 18 de março de 2016, determinando que os juízes sejam assistidos por peritos quando a prova do fato depender de conhecimento específico e que os tribunais consultem os conselhos de classe para formar um cadastro desses profissionais.

A partir de janeiro de 2018 é obrigatório que os Contadores que objetivam atuar na área de perícia contábil se submetam a um exame de qualificação técnica para comprovar aptidão.

De acordo com a NBC PP 02 (2016, p.1):

**Conceituação e objetivos**

1. O Exame de Qualificação Técnica (EQT) para perito contábil tem por objetivo aferir o nível de conhecimento e a competência técnico-profissional necessários ao contador que pretende atuar na atividade de perícia contábil.
2. O EQT para perito contábil será implementado pela aplicação de prova escrita, conforme definido nesta norma.
3. A aprovação na prova de Qualificação Técnica para perito contábil assegura ao contador o registro no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A prova será aplicada no mínimo uma vez ao ano e será escrita, contemplando questões para respostas objetivas e questões para respostas dissertativas. O candidato será aprovado se obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos das questões objetivas e 60% (sessenta por cento) dos pontos das questões dissertativas previstos na prova. Disciplinas do EQT, de acordo com a NBC PP 02 (2016, p.2):

Na prova de Qualificação Técnica Geral para perito contábil, são exigidos conhecimentos do contador nas seguintes áreas:

- (a) Legislação Profissional;
- (b) Ética Profissional;
- (c) Normas Brasileiras de Contabilidade, Técnicas e Profissionais, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, inerentes à perícia;
- (d) Legislação Processual Civil aplicada à perícia; e
- (e) Língua Portuguesa e Redação;
- (f) Direito Constitucional, Civil e Processual Civil afetos à legislação profissional, à prova pericial e ao perito.

Sabe-se que muitas dessas disciplinas não são abordados na graduação de Ciências Contábeis, como no caso de direito constitucional, civil e processual civil, e outras disciplinas não são abordadas com profundidade para garantir a aprovação do discente no EQT, o que exige do aluno uma preparação para o exame com a necessidade de conhecimentos além dos vistos em sala de aula.

Em suma, o EQT é um artifício para admissão dos contadores na profissão de perito contábil, como já ocorre com os auditores independentes, com o intuito de disponibilizar profissionais realmente habilitado na atividade para sociedade.

### 3 METODOLOGIA

Segundo Rodrigues (2007, p. 2) “metodologia científica é um conjunto de abordagens, técnicas e processos utilizados pela ciência para formular e resolver problemas de aquisição objetiva do conhecimento, de uma maneira sistemática”.

#### 3.1 TIPOLOGIA DE PESQUISA

Em relação aos objetivos, esta pesquisa é inserida no método descritivo, pois segundo Gil (1996) as pesquisas descritivas visam à descrição das características de determinada população ou fenômeno, e têm por objetivo levantar as opiniões, atitudes e crenças de uma população. Esta pesquisa se insere nesse método, pois levantou a opinião de peritos contábeis de João Pessoa com relação a eficácia do EQT.

Quanto à abordagem do problema, a pesquisa pode ser identificada como qualitativa, pois aborda normas, a fim de explicar o problema em questão. E quantitativa, por utilizar instrumentos da estatística descritiva para alcançar os objetivos fixados, obtendo-se os dados por meio da aplicação de um questionário. De acordo com Beuren (2003) a abordagem quantitativa caracteriza-se pelo emprego de instrumentos estatísticos, tanto na coleta quanto no tratamento dos dados.

Quanto aos procedimentos para atingir os objetivos, o estudo classifica-se em levantamento (*survey*). Pois, obtive os dados relacionados a percepção de peritos Contábeis de João Pessoa por meio de um instrumento de pesquisa que é o questionário. De acordo com Malheiros (2011, p. 88), “o levantamento consiste em identificar em uma determinada população ou amostra fatores que caracterizam o que possam justificar um determinado evento”.

#### 3.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

As informações foram coletadas através da aplicação de um questionário elaborado a fim de responder o problema de pesquisa. De acordo com Marconi e Lakatos (2015), o questionário é uma ferramenta de coleta de dados constituída de perguntas estruturadas, que deve ser respondida sem a participação do entrevistador.

O questionário aplicado foi dividido em duas partes. Na primeira parte foram coletados dados do perfil dos respondentes. Essa parte teve por base uma monografia já aprovada e defendida por Silva (2018), cujo tema foi: “Perícia Contábil: opinião de Peritos Contadores sobre a efetividade dos laudos emitidos no âmbito da justiça”, com as adaptações necessárias para o alcance da resposta de questões de pesquisa aqui formada.

A segunda parte do questionário apresenta afirmações baseadas em normas sobre qualidade técnica do perito contábil e na compreensão que os respondentes têm a respeito da eficácia de testar o profissional, como é o caso da aplicação do Exame de Qualificação Técnica, para avaliar a qualidade profissional, e utiliza a Escala de Likert. Essa parte foi elaborada a partir de normas relacionadas aos peritos contábeis e conteúdos exigidos para aprovação no EQT.

A pesquisa foi limitada aos peritos contadores que atuam na cidade de João Pessoa/PB, e o instrumento desta pesquisa foi aplicado durante o mês de março de 2019.

O questionário foi encaminhado aos peritos contadores cadastrados no CNPC (Cadastro Nacional de Perito Contábil) pelo Google Docs por meio da ferramenta “formulários” e pelo *WhatsApp* dos profissionais que disponibilizaram essa informação através do site do CNPC.

### 3.3 POPULAÇÃO E AMOSTRA

Para efeito desta pesquisa, a população compreendeu os 36 peritos contábeis que atuam em João Pessoa-PB e são devidamente cadastrados no CNPC. A amostra obtida foi de 20 profissionais que se dispuseram a responder o questionário.

### 3.4 TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS

No que se refere ao tratamento dos dados para se encontrar a resposta para a questão de pesquisa, para cada resposta da Escala de Likert foi atribuído um valor e a compreensão do perito a respeito da eficácia do Exame de Qualificação Técnica foi mensurada de forma percentual, conforme a Tabela 1.

Todo o tratamento dos dados foi executado em planilha Excel. E para responder à questão de pesquisa foi considerado a média em percentual do total das respostas, considerando-se:

**Tabela 1 – Eficácia conforme opinião dos respondentes**

<b>O EQT é eficaz</b>	<b>Percentual do total de pontos possíveis</b>
Discordo Totalmente	Até 20%
Discordo Parcialmente	Mais que 20% e até 40%
Indiferente	Mais que 40% e até 60%
Concordo Parcialmente	Mais que 60% e até 80%
Concordo Totalmente	Mais que 80% e até 100%

Fonte: Elaboração própria (2019)

A tabela 1, apresenta os possíveis percentuais de acordo com a média do total dos pontos, caso a média das respostas seja de até 20% significa que os participantes discordam totalmente da eficácia do EQT, e se a média for mais que 20% e até 40% representa que os participantes discordam parcialmente com a eficácia do EQT.

Caso a média seja maior que 40% e até 60%, aponta que os participantes são indiferentes com relação a eficácia do EQT, se a média das questões for mais que 60% e até 80% significa que os participantes concordam parcialmente que o EQT é eficaz e caso a média das questões for mais que 80% e até 100% representa que os respondentes concordam totalmente com a eficácia do EQT.

## 4 ANÁLISE DOS DADOS

Nesta parte do estudo são apresentadas as análises dos dados coletados através do questionário, disponível no Apêndice A do presente trabalho, aplicado aos peritos contadores que atuam em João Pessoa/PB e que se disponibilizaram a responder o questionário da pesquisa. Os resultados da pesquisa foram segregados entre perfil dos profissionais e a percepção dos peritos contábeis a respeito da eficácia do EQT para ingresso na profissão.

### 4.1 ANÁLISE DO PERFIL

Neste item são apresentadas as características do perfil dos profissionais que se dispuseram a responder o questionário, formando uma base para alcançar a solução do problema de pesquisa do presente trabalho.

As três perguntas iniciais do perfil são de caráter geral, e não estão relacionadas com o exercício profissional de perícia contábil, conforme tabela 2 abaixo:

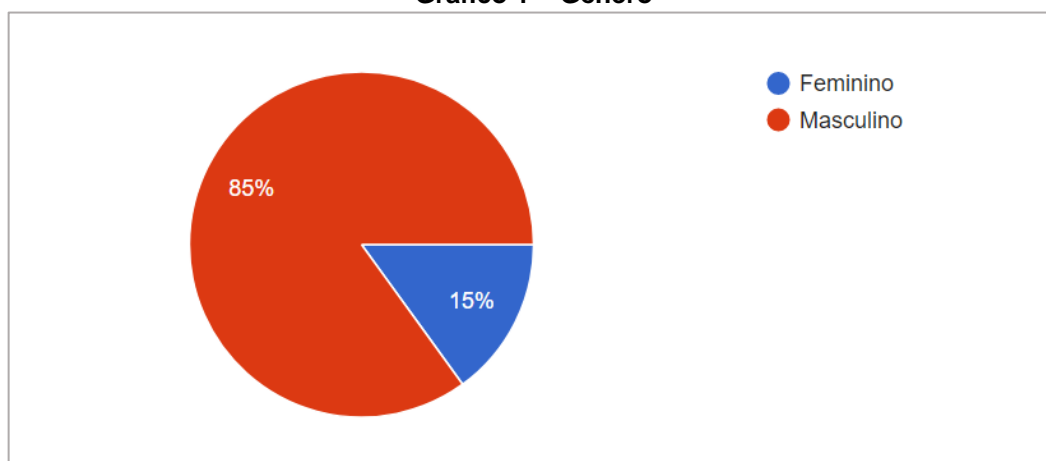
**Tabela 2 – Perfil dos Respondentes I**

GÊNERO		FAIXA ETÁRIA				ESCOLA DA FORMAÇÃO			
Feminino	3	15%	Até 30 anos	0	0	Pública	8	40%	
Masculino	17	85%	Entre 31 e 40 anos	5	25%	Privada	12	60%	
			Entre 41 a 50 anos	6	30%				
			Mais que 50 anos	9	45%				
Total	20	100%		20	100%		20	100%	

Fonte: Elaboração própria (2019)

Para uma visão mais adequada das características destacadas na tabela 2, são apresentados gráficos e comentários relativos as questões.

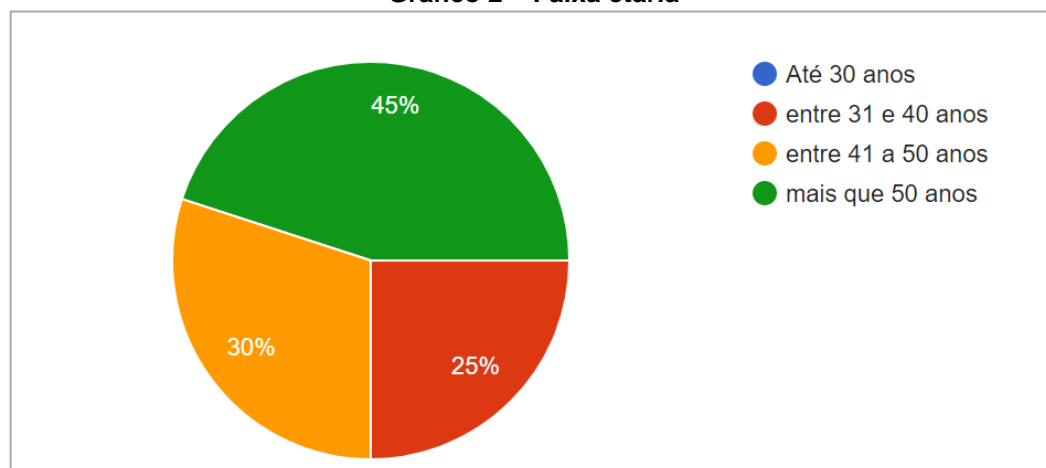
Gráfico 1 – Gênero



Fonte: Elaboração própria (2019)

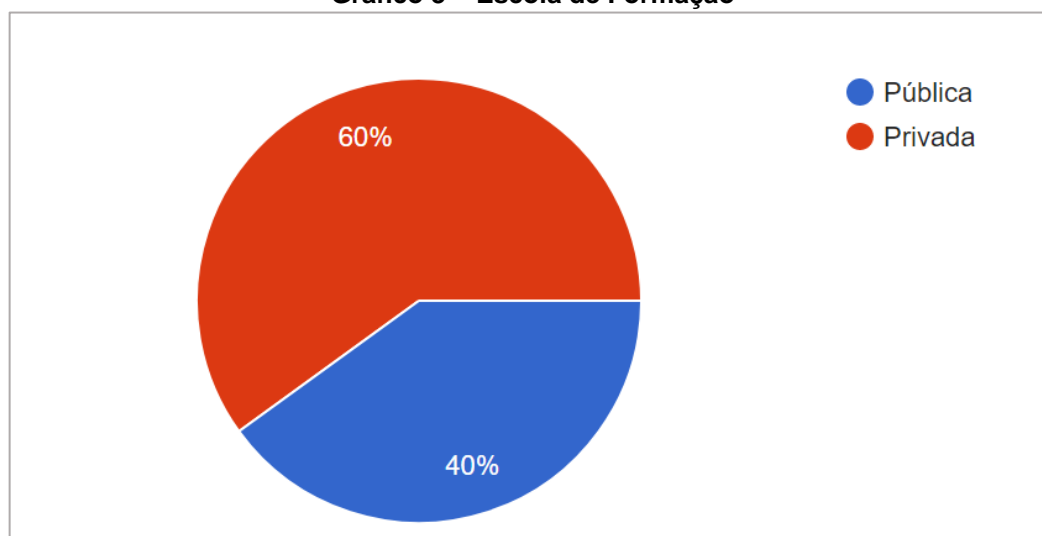
Conforme o gráfico 1, constatou-se que 15% dos peritos são do gênero feminino, enquanto 85% são do gênero masculino. Nota-se que mesmo com a ascensão da mulher no mercado de trabalho, os percentuais evidenciam que no ambiente pesquisado o exercício da perícia tem a representação destacada pelo gênero masculino, ou seja, a participação do gênero feminino ainda é pequena nessa área de atuação, no mercado paraibano.

Gráfico 2 – Faixa etária



Fonte: Elaboração própria (2019)

Conforme pode ser constatado no gráfico 2, o exercício da perícia, no ambiente pesquisado, é realizado por Contadores, quanto à idade, mais experientes, ou seja, aqueles que se situam na faixa etária com mais de 50 anos, representando 45% dos respondentes. Nenhum perito está dentro da faixa de até 30 anos, 30% deles tem entre 41 a 50 anos e 25% deles pertencem a faixa de 31 a 40 anos.

**Gráfico 3 – Escola de Formação**

Fonte: Elaboração própria (2019)

Conforme o gráfico 3, nota-se que 60% dos respondentes se graduaram em instituições privadas, enquanto 40% são graduados em instituições públicas. Ainda que a maior parte dos respondentes seja egressa de escolas privadas, a diferença em relação aos egressos de escolas públicas não é grande, o que permite afirmar que a escola de formação não tem exercido influência significativa na escolha da prática da perícia.

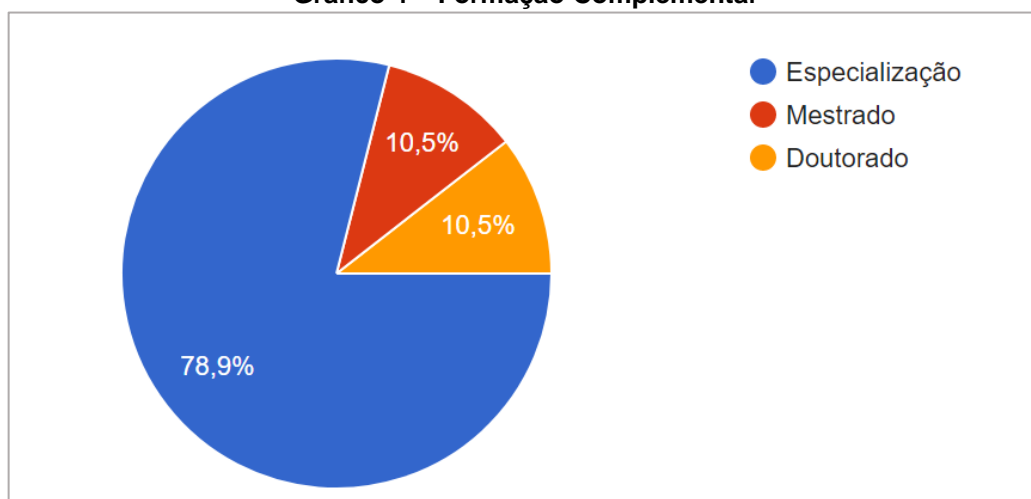
As duas próximas perguntas do perfil são relacionadas a formação complementar do respondente e do tempo de exercício na perícia contábil, conforme tabela 3 abaixo:

**Tabela 3 – Perfil dos respondentes II**

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			TEMPO DE EXERCÍCIO NA PERÍCIA CONTÁBIL		
Especialização	15	79%	Até 5 anos	1	5%
Mestrado	2	10,5%	Mais que 5 até 10 anos	4	20%
Doutorado	2	10,5%	Mais que 10 até 20 anos	9	45%
			Mais que 20 anos	6	30%
Total	19	100%		20	100%

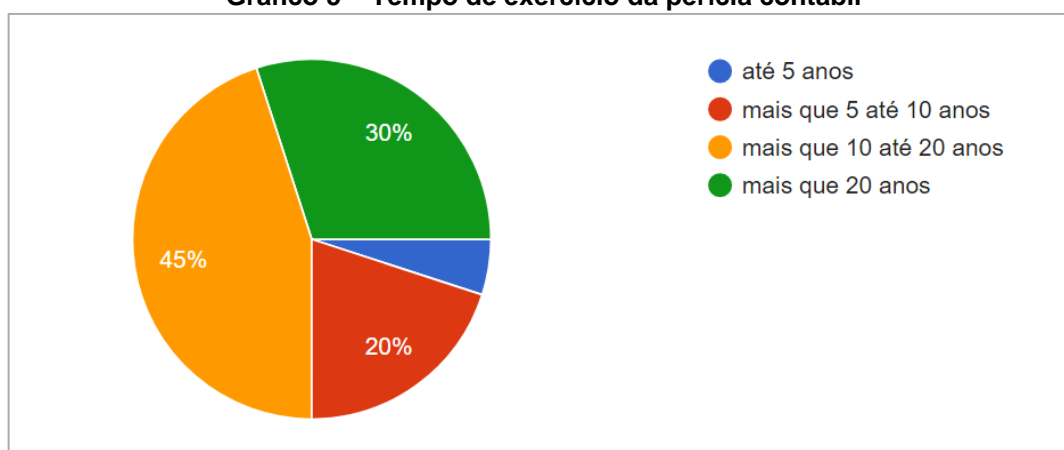
Fonte: Elaboração própria (2019)

Para uma visão mais adequada das características destacadas na tabela 3, são apresentados gráficos e comentários relativos as questões.

**Gráfico 4 – Formação Complementar**

Fonte: Elaboração própria (2019)

A formação complementar se constitui em uma espécie de aprimoramento do conhecimento, o que representa, entre outros aspectos, o cuidado com o exercício profissional. O gráfico 4 evidencia que entre os pesquisados que possuem formação complementar 78,9% são portadores do título de especialistas, enquanto 10,5% possuem titulação de mestrado e 10,5% o título de doutorado. Tal quadro coloca em evidência o cuidado dos respondentes no sentido de ampliar o seu conhecimento, o que conduz à uma maior qualidade profissional. Apenas um profissional não possui formação complementar.

**Gráfico 5 – Tempo de exercício da perícia contábil**

Fonte: Elaboração própria (2019)

Em relação ao tempo de atuação como perito contábil, no Gráfico 5 a maior parte correspondente a 45% dos respondentes, situa-se na faixa de mais que 10 anos até 20 anos de atuação, 30% têm mais que 20 anos de atuação na profissão,

20% atuam entre 5 e 10 anos, enquanto apenas 5% dos respondentes atuam em até 5 anos na função.

Os dados evidenciam, entre os respondentes, uma experiência profissional alta, com 75% apresentando um período de experiência superior a 10 anos. Tal quadro reforça a ideia que a opinião deles é confiável para mensurar a eficácia do EQT como requisito para ingresso na profissão.

#### 4.2 ANÁLISE DA PERCEPÇÃO DOS PERITOS CONTÁBEIS A RESPEITO DA EFICÁCIA DO EQT PARA INGRESSO NA PROFISSÃO

Nesta seção, houve a análise da percepção que os respondentes têm a respeito das normas e disciplinas abordadas no Exame de Qualificação Técnica, bem como a eficácia do exame como requisito para ingresso na atividade da perícia contábil.

As questões dessa parte do questionário foram de 7 a 20, respondidas com base em uma escala de Likert, nas quais foi atribuído uma pontuação de 1 a 5, 1 indicando discordo totalmente, 2 indicando discordo parcialmente, 3 indica indiferente, 4 para concordo parcialmente e 5 para concordo totalmente.

A seguir, a tabela 4 demonstra as pontuações levantadas a partir das respostas dos participantes da pesquisa.

Tabela 4 – Pontuação das respostas dos participantes da pesquisa

	Q7	Q8	Q9	Q10	Q11	Q12	Q13	Q14	Q15	Q16	Q17	Q18	Q19	Q20	Média de cada perito
Perito 1	5	5	5	1	5	5	5	5	4	5	4	4	5	5	4,5
Perito 2	5	5	5	5	5	4	5	4	5	5	4	4	4	4	4,6
Perito 3	5	5	5	5	5	5	5	5	4	4	4	5	4	4	4,6
Perito 4	5	5	4	5	5	5	5	5	5	5	4	5	5	5	4,9
Perito 5	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	2	1	1	2	1,2
Perito 6	5	5	5	4	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	4,9
Perito 7	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	4	4	4	5	4,8
Perito 8	5	5	5	5	5	4	5	4	5	4	4	5	4	3	4,5
Perito 9	5	5	5	5	5	5	5	4	4	5	4	4	5	4	4,6
Perito 10	5	4	4	2	5	5	4	5	1	2	4	5	5	5	4
Perito 11	5	5	5	5	5	4	5	4	5	5	5	5	5	4	4,8
Perito 12	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	4	5	5	5	4,9
Perito 13	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Perito 14	5	5	5	5	5	4	5	5	4	5	4	5	5	2	4,6
Perito 15	5	5	5	5	4	5	5	4	5	5	4	4	5	4	4,6
Perito 16	1	5	5	4	5	5	5	5	4	5	3	4	5	5	4,4
Perito 17	5	5	5	4	5	5	5	5	5	4	4	4	5	4	4,6
Perito 18	4	5	5	5	5	4	5	4	4	5	3	4	4	3	4,3
Perito 19	5	5	3	4	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4,1
Perito 20	5	5	5	4	4	5	5	4	5	5	5	5	5	5	4,8
Soma	91	95	92	85	94	90	94	88	85	89	80	87	90	83	88,7
Média	4,6	4,7	4,6	4,2	4,7	4,5	4,7	4,4	4,2	4,5	4	4,3	4,5	4,1	4,4
%	91%	95%	92%	85%	94%	90%	94%	88%	85%	89%	80%	87%	90%	83%	88,79%

Fonte: Elaboração própria (2019)

A questão 8, a qual alcançou o maior percentual de concordância dos respondentes, afirma que: “O perito precisa oferecer respostas pertinentes e adequadas às questões formuladas ou finalidades propostas no seu trabalho”. Nota-se que questões do EQT buscam, quase que na integridade do exame, avaliar a capacidade dos candidatos a perito, no sentido de compreenderem a natureza e os objetivos do trabalho do profissional. Nesses termos, as respostas à essa questão

servem como um parâmetro da validação do EQT por parte de peritos que atuam em João Pessoa.

Já a questão 17, a qual afirma que: “Testes que busquem avaliar a pertinência de respostas a questões de natureza profissional se constituem em artifícios adequados para avaliar a capacidade técnica do profissional”, foi a que apresentou o menor percentual de aceitação por parte dos respondentes, 80%. Convém notar, contudo, que mesmo sendo o percentual mais baixo, ele ainda se situa em um patamar que serve para afirmar a concordância dos respondentes quanto à eficácia do EQT.

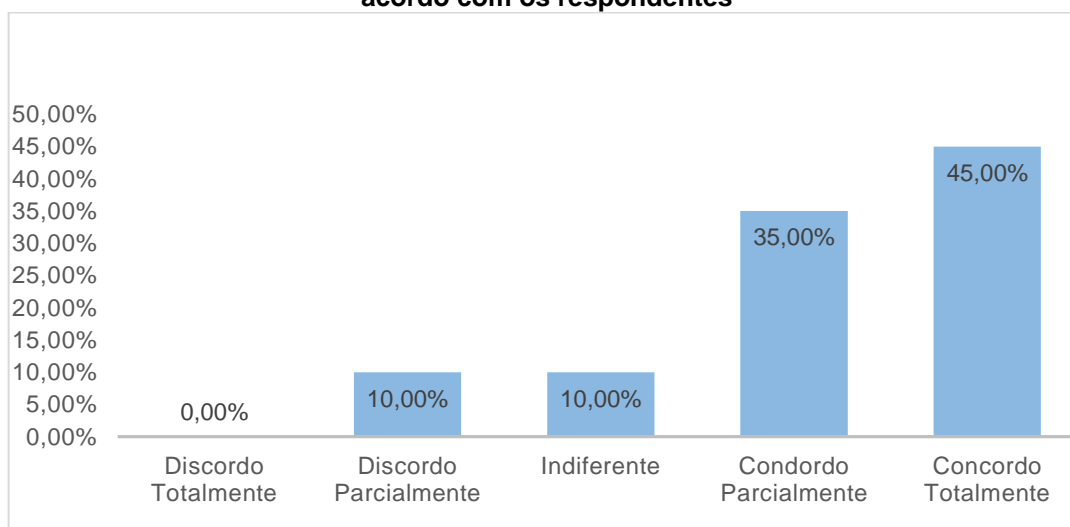
Analisando as médias individuais dos peritos respondentes, nota-se que a média mais baixa, foi de 1,2, demonstrando que o respondente discorda parcialmente das afirmações do questionário, porém essa média difere bastante entre os respondentes. A média mais alta foi a de 5, que é a pontuação mais alta e demonstra que esse respondente concorda totalmente com todas as afirmações no questionário.

Conforme os dados da tabela 4, a média dos pontos é de 88,79%, referente a quantidade de peritos que estão de acordo com as afirmações apontadas no questionário, onde as mesmas representam as normas e disciplinas abordadas no exame de qualificação, e a afirmação de que o EQT é eficaz para o ingresso dos contadores na área da perícia contábil.

De acordo com a metodologia aplicada, o EQT é eficaz, pois a média das respostas foi de 88,79%, apontando que a maioria concorda totalmente com o exame e suas abordagens, o que implica que ratificam com o EQT para requisito de acesso à profissão de perito contábil.

A questão 20 do questionário faz a seguinte afirmação: O exame de qualificação técnica se constitui em artifício adequado para avaliar a capacidade técnica do profissional que vai entrar na profissão de perito contábil. O gráfico 6 aborda essa questão.

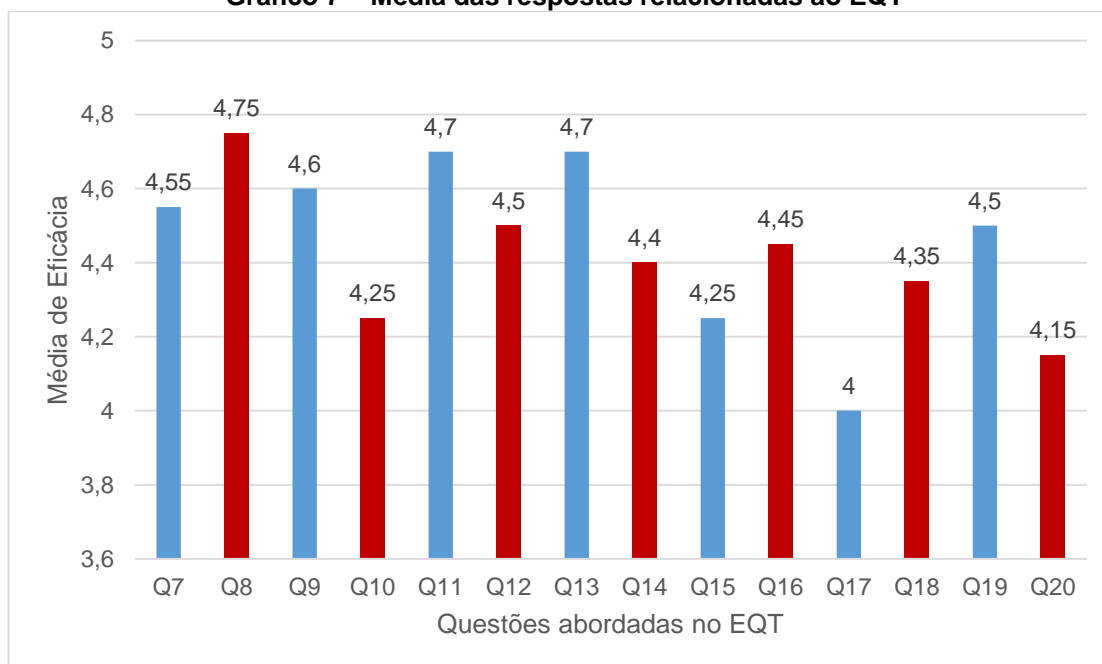
**Gráfico 6 – O EQT é adequado para o ingresso na profissão de perito contábil, de acordo com os respondentes**



Fonte: Elaboração própria (2019)

De acordo com o gráfico 6, 45% dos peritos respondentes concordam totalmente com a eficácia do EQT para ingresso na atividade, enquanto 30% concordam, 10% são indiferentes e os outros 10% concordam parcialmente. Nenhum respondente discorda totalmente com a aplicação do exame. Isso demonstra que o EQT tem a aprovação da maioria dos respondentes. Como nenhum discorda totalmente com o exame, é mais um indício da eficácia do exame.

**Gráfico 7 – Média das respostas relacionadas ao EQT**



Fonte: Elaboração própria (2019)

O gráfico 7, apresenta as médias das respostas dos peritos contábeis que se dispuseram a participar da pesquisa. As questões 7 a 20 do questionário (Apêndice A) são relacionadas ao Exame de Qualificação Técnica dos peritos. Algumas abordam disciplinas e normas contábeis que são exigidas no EQT e uma pergunta especificamente a respeito da percepção dos peritos com relação à eficácia do exame em estudo.

Nota-se que todas as respostas, em uma escala cuja pontuação maior é de 5 pontos, as respostas são iguais ou maiores a 4, apresentando uma média total de aproximadamente 4,4, demonstrando assim que a maioria dos peritos concordaram parcialmente ou totalmente com as afirmações das questões, afirmando assim a eficácia do EQT.

## 5 CONCLUSÃO

O presente trabalho teve como objetivo geral “conhecer a opinião de peritos contadores de João Pessoa a respeito da eficácia do Exame de Qualificação Técnica como instrumento de aferição da competência mínima para ingresso na profissão”.

Durante a elaboração do presente trabalho não foi encontrado nenhum estudo relacionado ao EQT para os peritos contábeis, provavelmente por ser um exame cuja exigência se constitui em algo recente na área estudada.

Com a análise dos dados obtidos através da aplicação do questionário, e de acordo com a metodologia aplicada, o EQT é eficaz, pois a média das respostas foi de 88,79%, apontando que a maioria concorda totalmente com o exame e suas abordagens como requisito para admissão de novos profissionais para a área de perícia contábil, cabendo destacar que a instituição do exame tem como justificativa a busca de qualidade no contexto da profissão.

Por se tratar de um tema pouco explorado, não se teve base para comparar os resultados com outros trabalhos, sendo analisado apenas as percepções dos respondentes desta pesquisa.

Como a qualidade dos profissionais é uma exigência do mercado de trabalho, e por esse motivo algumas profissões optam por exigir dos profissionais que nela pretendem atuar a submissão a um exame de qualificação técnica ou exames de suficiência, é relevante o estudo desses exames para se possível ampliar para outras profissões.

Considerando o papel dos peritos contábeis no contexto social, sugere-se que pesquisas sejam desenvolvidas para ampliar o conhecimento advindo da presente pesquisa, podendo ser realizada em outras regiões.

## REFERÊNCIAS

ALBERTO, Valder Luiz Palombo. **Perícia contábil**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

BEUREN, Ilse Maria (org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2003

BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Código de processo civil. Brasília, 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm) Acesso em: 20 de mar. 2019.

BUGARIM, Maria Clara Cavalcante; RODRIGUES, Lúcia Lima; PINHO, Joaquim Carlos da Costa; MACHADO, Diego de Queiroz. Análise histórica dos resultados do exame de suficiência do Conselho Federal de Contabilidade. **Revista de Contabilidade e Controladoria**, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, v. 6, n.1, p. 121-136, jan./abr. 2014.

COELHO NETO, Pedro *et al.* (coord.). **Conselho Federal de Contabilidade Exame de qualificação técnica para auditores independentes: origem, desenvolvimento, aplicação e resultados: 2004 a 2009**. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2009. 544 p.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Cadastro Nacional de Peritos Contábeis**. Disponível em: <http://cfc.org.br/registro/cnpc/> Acesso em: 10 de fev. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC PP 01**, de 27 de fevereiro de 2015. Do perito contábil. Brasília, 2015. Disponível em: [http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2015/NBCPP01](http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCPP01) Acesso em: 02 de abr. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC PP 02**, de 21 de outubro de 2016. Dispõe sobre o exame de qualificação técnica para perito contábil. Brasília, 2016. Disponível em: [http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2016/NBCPP02&arquivo=NBCPP02.doc](http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCPP02&arquivo=NBCPP02.doc) Acesso em: 02 de abr. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TP 01**, de 27 de fevereiro de 2015. De perícia contábil. Brasília, 2015. Disponível: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tp-de-pericia/> Acesso em: 20 de mar. 2019.

FERREIRA, Adriana.; HONÓRIO, Ana Lúcia.; SANTANA, André Ricardo.; CAVALCANTE, Viviane. A profissão de perito contábil e sua importância no campo da contabilidade. **Revista Interfaces**, Suzano, ano 9, n. 5, p.53-61, Jul. 2017.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1996.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Prova pericial contábil**: aspectos práticos e fundamentais. 6. ed. Curitiba: Juruá, 2008.

MALHEIROS, Bruno Taranto. **Metodologia da pesquisa em educação**. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2011.

MAGALHÃES, Antonio de Deus Farias. **Perícia Contábil**. São Paulo: Atlas. 2001.

MAGALHÃES, Antônio de Deus F.; LUNKES, Irtes Cristina. **Perícia contábil nos processos cível e trabalhista**. O valor informacional da contabilidade para o sistema judiciário. São Paulo: Atlas, 2008.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**: planejamento e execução de pesquisa, amostragem e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MOURA, Ril. **Perícia contábil judicial e extrajudicial**: teoria e prática. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2002.

MOURA, Ril. **Perícia contábil judicial e extrajudicial**. 3. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2011.

NEVES JÚNIOR, Idalberto José das; FLORIDO, Maria Aparecida Botelho; ESTEVES, Viviane Pereira; BARRETO, Marcelo Daia. Perícia contábil: fatores utilizados para a escolha e na manutenção de peritos contadores com peritos do juízo, na opinião dos magistrados do estado do Rio de Janeiro. VI CONGRESSO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE (ADCONT). 29 e 30 de outubro de 2015, **Anais [...]** Rio de Janeiro, 2015.

ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. **Perícia contábil**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. **Perícia contábil**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

PIRES, Marco Antônio. A perícia contábil, Reflexões sobre seu verdadeiro significado e importância, **Contab. Vista & Rev.** Belo Horizonte, v.10, n.1, p.18-27, mar. 1999.

PIRES, Marco Antônio Amaral. **Laudo pericial contábil na decisão Judicial**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2008.

RODRIGUES, William Costa. **Metodologia científica**. [S.l.]: [s.n.], 2007.

SÁ, Antônio Lopes de. **Perícia contábil**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

SILVA, Maria Sueli Filgueira da. **Perícia contábil**: opinião de peritos contadores sobre a efetividade dos laudos emitidos no âmbito da justiça. Orientador: Paulo Roberto Nóbrega Cavalcante. 2018. 41 f. Monografia (graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2018.



## APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO DE PESQUISA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Este questionário é parte integrante do Trabalho de Conclusão de Curso, desenvolvido pela aluna **JÉSSICA MARIA DE LIRA CAVALCANTI**, cujo título é **“EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: PERCEPÇÃO DE PERITOS CONTADORES A RESPEITO DA EFICÁCIA PARA INGRESSO NA PROFISSÃO”**, o qual se constitui em requisito obrigatório para a obtenção do grau de Graduado no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, oferecido pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB. Ressalta-se que por se tratar de um trabalho acadêmico, o respondente não será identificado, ficando assegurado o sigilo das respostas.

### **PARTE I – (Perfil do respondente)**

---

#### **1 - Gênero**

– Masculino  – Feminino

#### **2 - Faixa etária**

- Até 30 anos  
 – entre 31 e 40 anos  
 – entre 41 a 50 anos  
 – mais que 50 anos

#### **3 - Escola da formação (graduação)**

- Pública  
 – Privada

#### **4 - Formação complementar:**

- Especialização  
 – Mestrado  
 – Doutorado

#### **5 - Tempo de exercício da perícia contábil**

- até 5 anos.  
 – mais que 5 até 10 anos.  
 – mais que 10 até 20 anos.  
 – mais que 20 anos.

#### **6 – Como ocorreu o seu cadastro no CNPC**

- Realizou o cadastro no CNPC até 31/12/2017  
 – Realizou o Exame de Qualificação Técnica

## **PARTE II – Percepção a respeito do foco do trabalho**

---

As questões que compõem esta parte do questionário buscam captar a percepção do respondente a respeito da eficácia do Exame de Qualificação Técnica – EQT, o qual se constitui em requisito para o exercício da profissão de Perito Contador. Você deve apontar a sua percepção (colocando um “X”) indicando o seu grau de concordância/discordância em relação ao que é afirmado.

**7 – No desenvolvimento do seu trabalho, o perito contábil não deve se desviar da matéria que motivou a questão.**

<b>Discordo totalmente</b>	<b>Discordo Parcialmente</b>	<b>Indiferente</b>	<b>Concordo Parcialmente</b>	<b>Concordo Totalmente</b>

**8 – O perito precisa oferecer respostas pertinentes e adequadas às questões formuladas ou finalidades propostas no seu trabalho.**

<b>Discordo totalmente</b>	<b>Discordo Parcialmente</b>	<b>Indiferente</b>	<b>Concordo Parcialmente</b>	<b>Concordo Totalmente</b>

**9 – Para desenvolver seu trabalho não é necessário ser prolixo, a opinião tem que ser emitida de maneira clara para facilitar as decisões.**

<b>Discordo totalmente</b>	<b>Discordo Parcialmente</b>	<b>Indiferente</b>	<b>Concordo Parcialmente</b>	<b>Concordo Totalmente</b>

**10 – Verificação da aptidão de emitir opinião utilizando linguagem acessível mesmo conservando a terminologia tecnológica e científica em seus relatos é importante para o desenvolvimento da profissão de perito contábil.**

<b>Discordo totalmente</b>	<b>Discordo Parcialmente</b>	<b>Indiferente</b>	<b>Concordo Parcialmente</b>	<b>Concordo Totalmente</b>

**11 – No exercício da profissão, o perito não pode constituir sua conclusão por influência de terceiros, e informações sem consistência e materialidade.**

<b>Discordo totalmente</b>	<b>Discordo Parcialmente</b>	<b>Indiferente</b>	<b>Concordo Parcialmente</b>	<b>Concordo Totalmente</b>

**12 – O perito precisa ter avaliado o seu discernimento à respeito de elementos válidos tecnologicamente, legalmente e inequívocos, consistindo em um resultado coerente para atingir a satisfação plena da finalidade.**

<b>Discordo totalmente</b>	<b>Discordo Parcialmente</b>	<b>Indiferente</b>	<b>Concordo Parcialmente</b>	<b>Concordo Totalmente</b>

**13 – A conduta do perito contábil deve ser de acordo com o Código de Ética Profissional, assegurando o sigilo das informações a que teve acesso, proibida a sua divulgação, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo.**

<b>Discordo totalmente</b>	<b>Discordo Parcialmente</b>	<b>Indiferente</b>	<b>Concordo Parcialmente</b>	<b>Concordo Totalmente</b>

**14 – No desenvolvimento do trabalho de perito contábil é imprescindível conhecimento nas áreas de conhecimento constitucional, civil afetos a legislação profissional, à prova pericial e ao perito.**

<b>Discordo totalmente</b>	<b>Discordo Parcialmente</b>	<b>Indiferente</b>	<b>Concordo Parcialmente</b>	<b>Concordo Totalmente</b>

**15 – A capacidade de concentração do perito, não perdendo o foco da atividade que realiza, se constitui em requisito que deve ser avaliado para o exercício da profissão.**

<b>Discordo totalmente</b>	<b>Discordo Parcialmente</b>	<b>Indiferente</b>	<b>Concordo Parcialmente</b>	<b>Concordo Totalmente</b>

**16 – A legislação profissional, língua portuguesa e redação são disciplinas que são aplicadas nas atividades de perícia contábil.**

<b>Discordo totalmente</b>	<b>Discordo Parcialmente</b>	<b>Indiferente</b>	<b>Concordo Parcialmente</b>	<b>Concordo Totalmente</b>

**17 – Testes que busquem avaliar a pertinência de respostas a questões de natureza profissional se constituem em artifícios adequados para avaliar a capacidade técnica do profissional.**

<b>Discordo totalmente</b>	<b>Discordo Parcialmente</b>	<b>Indiferente</b>	<b>Concordo Parcialmente</b>	<b>Concordo Totalmente</b>

**18 – Compreender questões que envolvem aspectos éticos se constitui em fator crítico para o exercício da profissão de perito contábil, o que implica na necessidade de avaliação desse aspecto.**

<b>Discordo totalmente</b>	<b>Discordo Parcialmente</b>	<b>Indiferente</b>	<b>Concordo Parcialmente</b>	<b>Concordo Totalmente</b>

**19 – O perito precisa comprovar a sua capacidade de conhecimento na legislação Processual Civil aplicada à perícia para executar a sua função.**

<b>Discordo totalmente</b>	<b>Discordo Parcialmente</b>	<b>Indiferente</b>	<b>Concordo Parcialmente</b>	<b>Concordo Totalmente</b>

**20 – O exame de qualificação técnica se constitui em artifício adequado para avaliar a capacidade técnica do profissional que vai entrar na profissão de perito contábil.**

<b>Discordo totalmente</b>	<b>Discordo Parcialmente</b>	<b>Indiferente</b>	<b>Concordo Parcialmente</b>	<b>Concordo Totalmente</b>